



São Paulo, 26 de março de 2021.  
Circular nº 21/2021.

**ÀS  
EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA CATEGORIA ECONÔMICA  
DO SINPROQUIM DOS MUNICÍPIOS DE MAUÁ, DIADEMA E SÃO  
CAETANO DO SUL**

Prezados Senhore(a)s,

**ASSUNTO: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, COMPREENDENDO  
OS MUNICÍPIOS DE MAUÁ, DIADEMA E SÃO CAETANO DO SUL SOBRE  
A PERMISSÃO DA TROCA DOS DIAS DE FERIADOS ANTECIPADOS  
POR DECRETOS MUNICIPAIS PARA MANUTENÇÃO DOS DIAS  
DE FERIADOS ORIGINAIS**

O **SINPROQUIM** endereça às Empresas localizadas nos Municípios de Mauá, Diadema e São Caetano do Sul a Convenção Coletiva de Trabalho que firmou com o Sindicato dos Trabalhadores, em que permite a troca dos dias de feriados antecipados por Decretos Municipais para manutenção dos dias de feriados originais.

Desse modo, as Empresas localizadas nas Cidades de Mauá, Diadema e São Caetano do Sul poderão funcionar regularmente nos dias de feriados que foram antecipados por Decretos Municipais, sem necessidade de pagar como jornada extraordinária aos seus empregados.

Todavia, à época que ocorrerem os feriados originais deverão concedê-los normalmente aos seus empregados, porém se o empregado necessitar de laborar nesses dias de feriados originais, deverão ser remunerados como horas extras.

Segue o link da Convenção Coletiva em seu inteiro teor. [CCT ANTECIPAÇÃO FERIADOS QUIMICOS MAUÁ](#)

Sem mais, no momento, estamos ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que julgarem necessários e registre-se que o **SINPROQUIM permanece firme na sua MISSÃO QUE É DEFENDER OS INTERESSES DAS EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA SUA CATEGORIA ECONÔMICA.**

Atenciosamente

Dr. Enio Sperling Jaques – Diretor Jurídico do **SINPROQUIM**